



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.394/2016

**Considera de Utilidade Pública a
“Colméia Beneficiente de Alegre”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e considerada de Utilidade Pública a “**Colméia Beneficiente de Alegre**”, inscrita no CNPJ sob o nº 17.814.720/0001-93, com sede neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre ES, 20 de julho de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Em 25/07/2016